



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série		140\$	" 80\$
A 2.ª série		120\$	" 70\$
A 3.ª série		120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicada a declaração, inserta no *Diário do Governo* n.º 136, de 17 de Junho do corrente ano, que autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 42 457:

Adita um parágrafo ao artigo 19.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado pelo Decreto n.º 41 894 — Elimina as cadeiras de Inglês e de Comunicações incluídas no primeiro período da 1.ª fase dos quadros IV, V e VI a que se refere o artigo 10.º do citado regulamento.

Portaria n.º 17 300:

Altera a lotação de oficiais da Escola Naval, estabelecida pela Portaria n.º 17 172.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 17 301:

Manda abonar à Embaixada de Portugal em Angora, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, uma quantia mensal a fim de ocorrer a despesas com material e expediente — Altera a Portaria n.º 17 013.

Portaria n.º 17 302:

Manda abonar à Embaixada de Portugal em Viena, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1959, uma importância mensal a fim de ocorrer a despesas com material e expediente — Altera a Portaria n.º 17 013.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 303:

Determina que o governador-geral de Angola abra um crédito, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província, destinado a despesas extraordinárias militares.

Portaria n.º 17 304:

Reforça a verba inscrita na alínea a) do n.º 26) do artigo 282.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província ultramarina de Macau.

se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a inexactidão seguinte, que assim se rectifica:

Onde se lê:

75.000\$.

deve ler-se:

43.000\$.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 14 de Agosto de 1959. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 42 457

Atendendo ao disposto no artigo 163.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado pelo Decreto n.º 41 894, de 7 de Outubro de 1958;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É acrescentado o seguinte parágrafo ao artigo 19.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado pelo Decreto n.º 41 894:

§ único. Na regência das cadeiras e aulas práticas de carácter académico poderão ser providos oficiais da reserva da Armada até ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, inclusive, e até aos 62 anos de idade.

Art. 2.º No primeiro período da 1.ª fase dos quadros IV, V e VI a que se refere o artigo 10.º do referido regulamento são eliminadas as cadeiras de Inglês e de Comunicações.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Agosto de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Portaria n.º 17 300

Considerando a conveniência de alterar a lotação de oficiais da Escola Naval, estabelecida pela Portaria n.º 17 172, de 16 de Maio de 1959, de acordo com as classificações recentemente atribuídas à aula prática de higiene e à instrução de marinharia;

Atendendo à vantagem de nessa lotação se manterem rigorosamente as normas estabelecidas no Decreto-Lei

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a declaração de transferência de verba publicada no *Diário do Governo* n.º 136, 1.ª série, de 17 de Junho último, e cujo original